PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

2ª APROVADO
Sala das Sessões, em 19/02/78
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

1ª APROVADO
Sala das Sessões, em 12/02/78
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº 940

Autorisa o Executivo Municipal a assinar CONVÊNIO, para instalação do Padrão de Entrada Simplificado-"PES" e execução de instalação elétrica interna em domicílios ocupados por moradores considerados de baixa renda.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, DECRETA, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar, com a CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A - CEMIG- convênio para instalação do Padrão de Entrada Simplificado -"PES"- e execução de instalação elétrica interna, em todos os domicílios urbanos possuidores de rede de distribuição de - energia elétrica à porta, há mais de um ano, que venham apresentar carga instalada até 4.000 Watts, e que, devido a limitaçoes financeiras, não estejam ligados à rede de energia elétrica da CEMIG.

Parágrafo único- A Prefeitura assumirá todo e qualquer ônus emergente da mão de obra para instalação do Padrão de Entrada Simplificado-"PES" - e da execução da instalação elétrica interna das residencias.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposiçoes em contrário.

Prefeitura Municipal de Arcos, 02/03/79.

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Geraldo Magela Rodrigues
Secretario

1ª APROVADO
Sala das Sessões, em 1/02/78
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

sto
26.12.78